

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA Nº 022/2024

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, e Leis Municipais 4.231/90. C/c 5.204/96.

Resolve.

Art.1º - Designar Conselheiros de Direito para compor as comissões de sindicância, celebradas com a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude mediante termo de colaboração ou termo de fomento, financiados com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

COMISSÃO 01
CLAUDIO JORGE PORTO BONFIM
MARIA RAQUEL GOMES
ANA MARIA BATISTA

COMISSÃO 02
GILCA DE OLIVEIRA CARREIRA
MATEUS DE ALMEIDA RUSSO
RENILDO BARBOSA

COMISSÃO 03
GILDASIO FRANSCICO DE JESUS
JACIARA COSTA SANTOS
MARLYLDA BARBUDA DOS SANTOS

COMISSÃO 04
MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
VERA LUCIA SANTOS GUIMARÃES
EVELIN FERREIRA CERQUEIRA

Art.2 A ser decidido na próxima assembleia fechada, os respectivos presidentes das comissões:

Art.3 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 19 de dezembro 2024.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador.

PORTARIA Nº 023/2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Salvador, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/1990- ECA, das Leis Municipais nº 4.231/1990, c/c nº 5.204/1996,nº 6266/2003 e em conformidade com a Assembleia Geral Ordinária-AGO nº 373, realizada no dia 18/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Paritária que ficará responsável por Processo Simplificando visando selecionar suplentes para os Conselhos Tutelares que não dispõem de suplencia suficiente para assumirem vacâncias em caso de férias, Licenças e/ ou outras necessidades:

Membros

SOCIEDADE CIVIL	GOVERNO
MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - IASC	MARLYLDA BARBUDA - SEGOV
RENILDO BARBOSA - IASC	

Art. 2º Designar a assessoria técnica administrativa do CMDCA

MARILUCE CARDOSO DAS VIRGESN DUARTE	ASSESSORIA TÉCNICA
FLAVIA BARBOSA	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Salvador, 19 de dezembro de 2024.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador
RESOLUÇÃO Nº 050/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 - ECA e Leis Municipais nº 4.231/1990 c/c 5.204/1996, 6.266/2003 e em conformidade com 373ª Assembleia Geral Ordinária.

CONSIDERANDO o Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do município de Salvador, através do Edital 001/2023, que empossou 120 Conselheiros Tutelares no dia 10 de janeiro de 2024; CONSIDERANDO a necessidade de convocação de suplentes para assumirem vacância nos Conselhos Tutelares que não dispõem de suplência ou que os suplentes não possuem disponibilidade para assumirem vacância nos meses de janeiro.

CONSIDERANDO a deliberação em Assembleia Geral Ordinária de nº 373, realizada em 18 de dezembro de 2024, que deliberou sobre a necessidade de realização de Processo Simplificado para Escolha de Conselheiros suplentes visando assumir vacância nas situações de férias, licenças ou outras necessidades;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar os parâmetros para Escolha Simplificada de Conselheiros Tutelares Suplentes, que assumirão a titularidade, de acordo com a necessidade apresentada, até o final do mandato em 09 de janeiro de 2029, de acordo ao seguinte barema:

INDICADORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ATUAÇÃO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM ANOS.	3,0
NÚMERO DE VOTOS RECEBIDOS NA ELEIÇÃO	3,0
COMPROVAR MORADIA OU ATUAÇÃO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR ONDE EXISTE A VACÂNCIA	2,0
PARTICIPAÇÃO COMPROVADA EM CURSOS NA ÁREA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	2,0
TOTAL	10,0

Art. 2º O prazo de recebimento da documentação para a Escolha Simplificada pelo CMDCA será a partir das 9h do dia 20 até às 15h do dia 26 dezembro de 2024.

Parágrafo único: Não será aceita juntada de documentos após o prazo.

Art. 3º Os Conselheiros Suplentes deverão encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, digitalizados, em formato PDF para o e-mail edital.cmdca@salvador.ba.gov.br; o título do e-mail deverá ser preenchido com "Processo Simplificado 2024" e no corpo do e-mail, deverá ser informada a vaga de qual Conselho pretende concorrer.

Art. 4º A Comissão responsável pelo Processo de Escolha Simplificada, nomeada pela Resolução nº 00/2024 do CMDCA, irá analisar cada documento, observando os critérios estabelecidos e publicará imediatamente a convocação daquele que obtiver maior pontuação, podendo realizar diligências para confirmação da veracidade dos documentos apresentados ou requisitar dos órgãos competentes a devida validação.

Parágrafo único: Em caso de empate vencerá aquele com maior idade cronológica.

Art. 5º A lista dos Conselheiros inscritos será publicada no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA até o dia 27 de dezembro de 2024.

Art. 6º O prazo para interposição de recurso a lista de inscritos será até às 15h do dia 27 de dezembro de 2024.

Art. 7º A publicação da análise do recurso se houver, será até às 15h do dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 8º O resultado preliminar com análise do barema será publicado no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 9º O prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar será até 02 de janeiro de 2024, às 15h.

Art. 10 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA até o dia 03 de janeiro de 2025.

Art. 11 Esta Resolução será aplicada até a finalização do mandato em 09 de janeiro de 2029, ou enquanto durar o mandato iniciado em 10 de janeiro de 2024, por se tratar de uma excepcionalidade.